



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
LEI Nº 839/2015, de 27 de março de 2.015.

“Autoriza doação de um lote urbano para construção de casa pastoral da Igreja Assembleia de Deus, Ministério de Anápolis e lote de terreno para a Associação dos Foliões João Nunes Correia da Cruz”.

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote urbano, o de nº 07, da Quadra 09, frente para a Rua 88, com área de 450 m², para a Assembleia de Deus – Ministério de Anápolis, para o fim de construção de sua casa pastoral, bem como fica autorizado a doação de um lote de terreno urbano com as mesmas características e dimensões para a Associação dos Foliões João Nunes Correia da Cruz, construir sua sede.

Art. 2º - As doações que trata a presente autorização deverão ser confeccionadas com a cláusula de retrovenda, ficando consignado que a construção da Casa Paroquial e da sede dos foliões, deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, sob pena dos lotes correspondentes retornarem ao patrimônio público municipal, independentemente de notificações.

Art. 3º - Somente após comprovada da construção da casa paroquial e da sede da Associação dos Foliões, é que o Município poderá outorgar a escritura definitiva de doação e, enquanto isso, a Assembleia de Deus e a Associação dos Foliões, não poderão, venderem, trocar, alugar ou realizar qualquer negócio que implique em transferências dos lotes, a qualquer título, a outrem, sem que haja a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março de 2015.


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.